



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 12924/2019

Abertura:

12/08/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone: 6761477

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

OFICIO Nº 57/GAB/ PRESIDENCIA/VEREADOR CARLINHOS DO DEMOSTENES

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGOV	12/08/19	13	
02 Glad	12/08/19	14	
03 SEGOV	3/9/19	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 57 / PRESIDENCIA/ VER. CARLINHOS DO DEMÓSTENES

Unai (MG), 09 de agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Seguem, conforme combinado, os ofícios 022/2019 – GABINETE PHS/VER. ILTON CAMPOS e 213/GAB. PARTIDO PATRIOTA/VER. TIÃO DO RODO, ambos contendo as emendas que foram realocadas pelos parlamentares, alhures, mencionados.

Na oportunidade externo meus sentimentos de crescente respeito e admiração.

Atenciosamente;

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES

PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG.

*À
Zezé/Presidência,
Sr. Tião
Para com conhecimento e
aprovação da Diretoria
Unai, 12/08/19*

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 213/GAB. PARTIDO PATRIOTA/VER. TIÃO DO RODO.

Unaí (MG), 9 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, por meio deste, sirvo-me do presente para em resposta ao Ofício de nº 55/Presidência/ Ver. Carlinhos do Demóstenes, para solicitar Vosso fiel apoio no sentido da **Realocação das Emendas Impositivas de números 15 e 16** de autoria deste Vereador. Por conseguinte, que sejam enviadas ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Unaí o Senhor José Gomes Branquinho, conforme acordado com a Assessoria Jurídica do Poder Executivo, deste Município.

Observação: seguem anexas as cópias da Realocação das Emendas Impositivas de números 15 e 16.

Sendo assim, e já acreditando no costumeiro apoio, desde já agradeço e coloco-me ao inteiro dispor.

No oportuno, apresento o meu crescente sentimento de respeito e admiração.

Respeitosamente,


VEREADOR TIÃO DO RODO
LÍDER DO PATRIOTA

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	07	02	08	241	2750	0018	3.3.50.43.00	20.000,00	524
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1060
Objeto do Gasto	Subvenção social destinada ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.º 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n.º 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor, da dotação e da entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



AV. GOV. VALADARES, 594 - TELEFAX (38) 3676-1477 - CEP 38610-000 - UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.camaraunaí.mg.gov.br> - E-MAIL: camara@camaraunaí.mg.gov.br

-16-Mai-2019-14:03:000914-2/2

PROTOCOLADO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

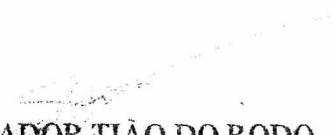


JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 658 (seiscentos cinquenta e oito) pacotes de Fraldas Geriátricas Bigfai Puls R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), o pacote com 16 fraldas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75ª da Instalação do Município.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma "pena" para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (.....), II (.....), III (.....), IV (....), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais concluiu:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

07
8



Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unai (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P7f1a4fc63e456bc0b26ab0e7bd5b1d8bK26559

Tipo de Proposição: **Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva**

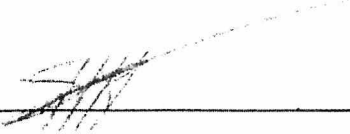
Autor: **Tião do Rodo**

Data de Envio: **16/05/2019 13:01:26**

Descrição: **EMENDA 1516 IND.2**

REMANEJAMENTO VEREADOR TIÃO RODO.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Tião do Rodo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



09
4

OFÍCIO N.º 22 /2019 GABINETE PHS/VER.ILTON CAMPOS.

Unaí (MG), 9 de agosto de 2019.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ/MG.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste, em resposta ao ofício de numero 56/2019 o qual abre prazo para realocação de emendas impositivas, solicito de Vossa Excelência a realocação das emendas impositivas de números 27,28,29 e 30 de autoria deste vereador, por conseguinte, seja enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Unaí o Senhor José Gomes Branquinho, conforme analise por parte do acordado com a Assessoria Jurídica do Poder Executivo desta cidade.

Observação: seguem anexas as cópias da Realocação das Emendas Impositivas de números 27,28,29 e 30..

Na certeza de poder contar com Vossa atenção, coloco-me ao inteiro dispor para que possamos trabalhar em prol do desenvolvimento deste município.

Respeitosamente,

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CARLINHOS DO DEMOSTENES
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
UNAÍ/MG CEP: 38610-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 29 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 237/2019.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	00	08	122	2000	2034	3.3.90.39.00		26.456,66	506
Total											
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	243	2750	0018	3.3.50.43.00		26.456,66	549
Total											-
Objeto do Gasto	Destinação de Recursos para capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social neste Município.										
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 29 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 237/2019. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, com impacto na programação orçamentária.										

Unai (MG), 13 de maio de 2019.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS



2/7-869000-52:91-6102-1944-61-

TRICILIO OTTONIO

AV. GOV. V. ADARES, 594 - TELEFAX (38) 3676-1477 - CEP 3610-000 - UNAI - MG
HOME PAGE: <http://www.camaraunai.mg.gov.br> - E-MAIL: camara@camaraunai.mg.gov.br

14/05/2019

<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/26549>



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



05
11
8

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P59527f59c638bd5815e718090f916559K26549

Tipo de Proposição: EM -
Emenda

Autor: **Ilton Campos**

Data de Envio: 14/05/2019
16:03:32

Descrição: remanejamento da emenda nº 29 ano 2019

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.ºS 28 E 30 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADAS, RESPECTIVAMENTE, ÀS MENSAGENS N.º 244 E 236/2019.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	..	...	..	..	..	..	..	..	..	..
Total										-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Total										..
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas a serem destinados à Associação Rural do PA Papa Mel.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.ºs 28 e 30 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das respectivas Mensagens n.ºs 244 e 236/2019. Neste caso, não será necessário encaminhamento de projeto de lei reprogramando dotações, haja vista que as dotações das emendas de origem suportam o gasto desta indicação.									

Unai (MG), 13 de maio de 2019.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P6b52674a59c6666c7f1a2601e3f7306eK26548

Tipo de Proposição: **EM - Emenda**

Autor: **Ilton Campos**

Data de Envio: **14/05/2019 15:52:54**

Descrição: **remanejamento das emendas n°s 28 e 30 de 2019**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 27 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 248/2019.

... e os materiais a ser destinados ao Centro Comunitário de Garapuava.

Aquisição de implementos agrícolas a ser destinado ao Centro Comunitário de Garapuaiva. (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 248/2019. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, com impacto na programação orçamentária.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS



AV. VALADARES, 594 - TELEFAX (38) 3876-1477 - CEP 38610-000 - UNAI - MG
H [PAGE: http://www.camaraunai.mg.gov.br](http://www.camaraunai.mg.gov.br) narai@camaraunai.mg.gov.br

-14-Mai-2019-16:28-000900-1/2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LUTAI - MINAS GERAIS

14/05/2019

<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/26551>



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P5df4b250af1e5a07c9c7b7651effe442K26551

Tipo de Proposição: EM - Emenda

Autor: Ilton Campos

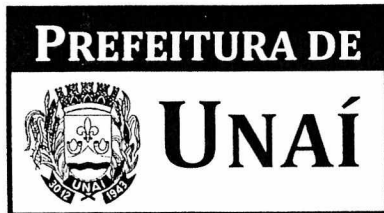
Data de Envio: 14/05/2019
16:14:26

Descrição: remanejamento da emenda nº 27 ano 2019

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)



Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 159/2019/Sefap-Sead
Processo n.º 12.924/2019

Unaí, 3 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:

Para o atendimento das demandas contidas no Processo n.º 12.924/2019, no que tange a seara da **reprogramação orçamentária**, será necessário enviar ao Poder Legislativo **2 Projetos de Lei (PL)** de abertura de crédito adicional suplementar e **1 Projeto de Lei (PL)** de transposição de créditos orçamentários.

Nesse sentido, encaminho em anexo **3 minutas** de Projeto de Lei (PL) que deverão ser analisadas, retificadas (se for o caso), e finalmente aprovadas pela Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis). Além disso, e para evitar maiores constrangimentos junto ao Poder Legislativo, recomendo que a Procuradoria Geral do Município (Projur), bem como a Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência Pública (CITP) sejam consultadas quanto à conformidade dos PL às normas nacionais de planejamento e orçamento.

Respeitosamente,

DANILO BUJOS CRISPIM, D.Sc.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10007-8

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se à realização de subvenção social ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas, nos termos da Indicação s/n das Emendas Parlamentares n.º 15 e 16/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-Is/n-EP15-P CS-Is/n-EP16-P	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	524	100	20.000,00
Total (R\$)				20.000,00



(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emendas Originais	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
15 e 16	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	100	20.000,00
Total (R\$)				20.000,00



LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2019 no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei serão provenientes da programação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei destina-se à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social no Município, nos termos da Indicação s/n da Emenda 29/2019, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de unidade orçamentária da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se à aquisição de implementos agrícolas a serem destinados ao Centro Comunitário de Garapuava nos termos da Indicação s/n da Emenda Parlamentar n.º 27/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Origem dos Créditos da Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
29	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	549	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Destino dos Créditos da Transposição

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Tp-Is/n-EP29-T	02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00	506	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-Is/n-EP27-T	02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00	680	100	15.000,00
Total (R\$)				15.000,00



(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
27	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	817	100	15.000,00
Total (R\$)				15.000,00

A

Amalio

Para os documentos legais, observando
o despacho em R. 16.

Ass, 04/09/19

Waldemar Wilson Novaes Filho
Secretário Municipal de Governo